

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONVENIADA: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) Nº 198/2018-SE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 201/2017-SE

EXERCÍCIO: 2018 – **VALOR:** R\$ 150.876,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais).

OBJETO: Execução do Projeto Contando História em 30 (trinta) unidades escolares que possuam Biblioteca Escolar Interativa.

Na qualidade de Órgão Público e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 / 2018.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação

E-mail institucional: suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br

Assinatura: _____



CONVENIADA:

Nome e cargo: Samuel Gomes Pinto - Diretor-Presidente

E-mail institucional: secpresidencia@fundacaocrianca.org.br

Assinatura: _____



Samuel Gomes Pinto
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 198/2018-SE
AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 201/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, **SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, com as alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5159/2003, e alterações, e, de outro, a entidade **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede na Avenida Francisco Vicentiner, nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo - São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.284.948/0001-80, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 192491, neste ato, representada por **Samuel Gomes Pinto**, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 023935/2017-67, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 01 de janeiro de 2018, o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 201/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 023935/2017-67.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula terceira do Termo de Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 150.876,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08.083.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Convênio ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 08 / 01 / 2018.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SAMUEL GOMES PINTO
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1

2

3